



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
“Capital Nacional da Cuca”

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br>

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2014

1- PREÂMBULO

1.1- A Prefeitura Municipal de Rolante, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Getúlio Vargas, 110 - Rolante, através de seu Prefeito Municipal, torna público que às **9h30 horas do dia 22/01/2015**, nas dependências do pátio da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação, na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2- O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rolante, sito à Avenida Getúlio Vargas, 110, e no site www.rolante.rs.gov.br.

2- OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a venda de bens inservíveis à administração pública, no estado em que se encontram, avaliados e discriminados, conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação de Bens, constante do Anexo I - Ata nº 002/2014, do presente Edital.

3 - PREÇO MÍNIMO DE ARREMATÇÃO

3.1 - O preço mínimo de arrematação dos lotes será o constante no ANEXO I.

4- VISTORIA DOS BENS

4.1- Os bens, objetos da presente licitação, encontram-se à disposição dos interessados para vistoria no mesmo endereço indicado no item 1.2 do Preâmbulo deste Edital, nos seguintes horários, com agendamento prévio pelo telefone (51) 3547-1188, junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Gestão, Controle e Transparência:

Segunda a quinta-feira - Das 8:30h às 12h.

Sexta-Feira – Das 8:00h às 13:00h.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar da presente licitação deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Rolante, na data e horário marcados para o Leilão, munidos dos seguintes documentos:

5.1.1 - Pessoa Física

- Carteira de Identidade
- Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física)
- Comprovante de residência (Conta de água, luz ou telefone)
- Telefone para contato

5.1.2 - Pessoa Jurídica de direito privado

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- Contrato Social, estatuto ou registro comercial, acompanhado de suas alterações, se houver.
- Carteira de Identidade do sócio com poderes de gerência/administração da empresa, ou, no caso de outorga de poderes, mediante apresentação de instrumento público de mandato ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório.
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- Telefone para contato

5.1.3 - Pessoa Jurídica de Direito Público

- Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica)
- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público, com poderes específicos de representação, com firma reconhecida em Cartório.
- Documento ou ata de posse que comprove ser o outorgante responsável pela Pessoa Jurídica de Direito Público (autenticadas).
- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.
- Telefone para contato

5.2- Fica vedado a participação de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que preteritamente, em outro processo de licitação realizado pelo Município na modalidade Leilão, tenha arrematado bem deixando de efetuar pagamento ou retirar o mesmo.

5.2.1- As mesmas vedações constantes no item anterior aplicam-se aos casos em que foram aplicadas penas de impedimento e suspensão para participação em licitação e contratação com o Município.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O arrematante pagará no ato, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Rolante, o valor total do bem arrematado, à vista, em dinheiro ou cheque, ou em até dois dias através de depósito bancário em conta específica desta prefeitura.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

7- DO RECEBIMENTO DOS BENS

7.1 - O prazo para a retirada dos bens arrematados será de até 3 (três) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

7.2 - A remoção dos bens arrematados dos locais onde se encontram será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.3 - Nos pagamentos efetuados com cheque, o arrematante somente poderá retirar o bem após a compensação do mesmo.

7.4 - Os documentos referentes aos itens leiloados serão entregues ao arrematante no momento da retirada do objeto.

7.5- Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Rolante exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o item 7.1.

7.6 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, sem prejuízo das multas e sanções abaixo elencadas, as quais poderão ser aplicadas concomitantemente:

- a) Advertência por descumprimento dos prazos fixados para o pagamento do bem;
- b) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor do bem arrematado, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, rescindindo o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.7- No caso de descumprimento de prazo para retirada do bem ou de não retirada do mesmo, o arrematante incorrerá em multa, conforme fixado abaixo:

- a) Advertência por descumprimento dos prazos fixados para a retirada do bem;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do bem arrematado;
- c) Outras penalidades em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.8 - O arrematante deverá assinar uma declaração de retirada do bem leiloadado junto ao Município.

8 - DO JULGAMENTO

8.1- A licitação será julgada pelo critério de "MAIOR LANCE OU OFERTA", observando o preço mínimo de arrematação do lote conforme estabelecido no item 3.1.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- É parte integrante do presente Edital o Anexo I, constando a Descrição e Avaliação dos bens a serem leiloados, realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Municipais, nomeada pela portaria nº 60/2013.

9.2- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos no endereço especificado no Preâmbulo deste Edital, bem como pelo telefone (51) 3547-1091.

Rolante, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014

Analizadas as disposições legais.

ADEMIR GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

(Processo Adm. 80/2014, Protocolo nº 2381/2014)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE
"Capital Nacional da Cuca"

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>

ANEXO I – ATA Nº 02/2014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE

Solicitante: **ATA Nº 002/2014**

Objeto: **Avaliação de Bens Municipais Para Fins de Leilão**

Conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, Ademir Gomes Gonçalves, aos 04 dias do mês de dezembro de 2014, às 14 horas, reuniu-se junto à sede da Prefeitura Municipal de Rolante a Comissão Avaliadora de Bens, nomeada pela Portaria 414/2014, a fim de realizar a avaliação dos itens abaixo conforme Avaliação de empresa do ramo em anexo:

Lote	Descrição	Valor Mínimo (R\$)
01	-Fiat Allis/Motoniveladora, modelo FG70, frota nº22;	25.000,00
02	-Huber Warco/Motoniveladora, modelo 140C, série ZB10979, frota nº26;	30.000,00
03	-Valtra/Trator Agrícola, modelo 785 4x2, ano 2000, potência 75cv, série 07852760861, frota nº34;	20.000,00
04	-Sucata diversas	200,00
TOTAL		75.200,00

Sendo o que se apresentava para o momento, encaminhamos a presente ata para autoridade competente dar prosseguimento legal.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

ANDERSON VANDERLI TEIXEIRA OLIVEIRA

ANDRE TOMAS WASTOWSKI

IVAN RENATO BALESTRIM

Ademir Gomes Gonçalves
Prefeito Municipal
Rolante/RS

Av. Getúlio Vargas, 110 – Centro – Rolante – RS
Fone: (51) 3547-1188 – Fax: (51) 3547-1064
Site: <http://www.rolante.rs.gov.br/>